



LEI Nº 2472/2022

Altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Arambaré e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação e criação de vagas de cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, fixados pela Lei Municipal nº 2.093, de 31 de maio de 2016 e pela Lei Municipal nº 1.681, de 19 de junho de 2012, respectivamente.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, em relação ao quadro de cargos de provimento efetivo constante no Art. 4º da Lei nº 2.093, de 31 de maio de 2016, fica ampliado o número de:

QUADRO DE CARGOS - NOMEAÇÃO			
Denominação da Categoria Funcional	Número de vagas ampliadas	Padrão	Carga horária semanal
Oficial Administrativo	02	3	40 horas
Monitor Escolar	15	3	40 horas
Orientador Social	02	3	40 horas
Fiscal Sanitário	01	5	40 horas
Técnico em Enfermagem	02	5	40 horas
Assistente Social	02	7	30 horas
Psicólogo	02	7	30 horas
Controlador Interno	01	7	30 horas

Parágrafo único. A síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada um dos cargos ora ampliados, estão expressas no [Anexo I](#) que integra esta Lei.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, em relação ao quadro de cargos de provimento efetivo constante no Art. 4º da Lei nº 2.093, de 31 de maio de 2016, ficam criados os seguintes cargos e suas respectivas vagas imediatas:

QUADRO DE CARGOS - NOMEAÇÃO			
Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos e vagas criadas	Padrão	Carga horária semanal
Fonoaudiólogo	01	07	20 horas
Fisioterapeuta	01	07	20 horas
Técnico em Saúde Bucal	02	05	30 horas
Agente de Trânsito	01	3-A	40 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Médico Veterinário	01	07	20 horas
--------------------	----	----	----------

Parágrafo único. A síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada um dos cargos ora criados, estão expressas no [Anexo II](#) que integra esta Lei.

Art.4º Para os fins previstos nesta Lei, em relação ao quadro de cargos de provimento efetivo constante no Art. 40 da Lei Municipal nº 1.681, de 19 de junho de 2012 fica ampliado o número de vagas, para:

QUADRO DE CARGOS - NOMEAÇÃO	
Denominação da Categoria Funcional	Número de vagas ampliadas
1. Professor 20 horas semanais	08
1. Professor 22 horas semanais	13

Parágrafo único. A síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada um dos cargos ora ampliados, estão expressas no [Anexo III](#) que integra esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretaria da Administração

ANEXO I

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTSE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de escritório, que requeiram complexidade; preencher formulários em geral; realizar trabalhos de digitação.



EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Trabalho de escritórios em geral. Proceder a classificação, separação e distribuição de expediente; auxiliar elaboração de fichários; extrair certidões; serviços de digitação Taís como: ofícios, memorandos, anotações em fichas, elaborar e conferir folhas de pagamento, efetuar o controle da dívida ativa, manter as fichas de cadastro do IPTU atualizadas, prestar orientação fiscal ao contribuinte, calcular o valor dos impostos, assegurar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal, trabalhar com escalímetro, elaborar boletim de cadastro imobiliário através do serviço de campo, auxiliar trabalhos de levantamentos topográficos e de alinhamento, e outros serviços afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 40 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: MONITOR ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos com atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, além de substituir o profissional do magistério em eventual necessidade (LS, LSF, LG, LP).

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, e leva-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto a higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldades ocorrida; ajudar o professor na apuração de frequência diária e mensal das crianças; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 40 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.



INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Programar, desenvolver, executar e participar de atividades, socioeducativas de recreação, lazer, artistas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, visando a proteção integral e a inclusão social dos usuários das políticas sociais do Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES CONDIÇÕES DE TRABALHO: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos a proteção aos indivíduos e familiar em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família: desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e criativas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento individual e, ou, familiar-, apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas. contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados: apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas: participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;



informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e prateias de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuário e nos cursos por meio de registros periódicos, apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 40 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento público, e trabalho domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar servidores de fiscalização sanitária e ambiental no território municipal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Ispencionar atividades comerciais e prestação de serviços de interesse a saúde pública; Intimar, autuar, apreender e inutilizar produtos, equipamentos e veículos em exercício de polícia administrativa; Ispencionar domicílios particulares, logradouros públicos, prédios e instalações com vista ao cumprimento da legislação sanitária ao atendimento de denúncias; Executar medidas de profilaxia para raiva e outras doenças de notificação compulsórias em surtos. Fracionar e manter a guarda de inseticidas e equipamentos utilizados em programa de controle de vetores para doenças humanas; supervisionar o controle químico de mosquitos executados em via pública, tomando as medidas necessárias para a manutenção da saúde pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 40 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento público, e trabalho domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM



PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 40 horas semanais.

ESPECIAL: O Cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo com Diploma ou Certificado de Técnico em Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência, bem como serviços regulamentados pela profissão.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e



interpretar pesquisa social, orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhado o tratamento e recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou caminhamento; estudar os antecedentes de família participar de seminários; orientar os pais, em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar as seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos etc. fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria medica; planejar modelos de formulários e organizar fichários e registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades e social; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 30 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão e estar registrado no Conselho de Classe respectivo.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a



interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos de pessoal em geral; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar outras tarefas afins mediante determinação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 30 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão e estar registrado no Conselho de Classe respectivo.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; aplicar e propor o uso de instrumentos e condições, para manter permanente controle e vigilância sobre a regularidade na realização das receitas e das despesas públicas municipais; acompanhar e orientar, com atuação prévia concomitante e posterior, os atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos responsáveis por bens e serviços públicos, com acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções concedidas e recebidas, e outras afins.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Organizar os controles internos através da utilização de princípios e técnicas de controle interno, NBC T SP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, normas e princípios previstos em manual ou regulamento do Controle Interno, utilizar técnicas de gestão por processos, análises de balanços, custos e de qualidade; regulamentar as atividades de controle através de fluxogramas, processos internos, prestações de contas e outras típicas de controle, através de Instruções Normativas; sugerir a realização de treinamentos aos servidores em razão das falhas encontradas na organização dos sistema de controle ou em auditorias; Elaborar o plano e os programas de auditoria; representar ao Prefeito, em caso de irregularidade não ser sanada pelas Secretarias, ou ao Presidente da Câmara, no caso de falhas do Poder Legislativo; representar ao Tribunal de Contas em caso de a falha não ser sanada pelos Chefes dos Poderes Executivo ou Legislativo; representar ao Ministério Público em casos de indícios de improbidade ou crime; determinar aos Administradores devoluções ao Erário em caso de erros ou fraudes apurados em regular processo de auditoria, observado o contraditório e ampla defesa; disponibilizar ao Tribunal de



Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício de organização e auditoria; instruir processo de tomada de contas especial, conforme Regimento do Tribunal de Contas do Estado; emitir relatórios de auditoria, parecer anual sobre as contas de cada Unidade auditada, parecer sobre as demonstrações contábeis das entidades, parecer sobre a utilização de recursos ou órgãos solicitados pelo Tribunal de Contas, parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município; aprovar, rejeitar e solicitar esclarecimentos ou documentos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município a órgãos de outras esferas de governo; assinar o Relatório de Gestão Fiscal e demais demonstrativos fiscais do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, assim como as solicitações onde haja previsão de manifestação do Controle Interno como órgão de representação do Controle Interno do Município; executar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 30 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior concluído, com registro no respectivo Conselho, em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Jurídico.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

ANEXO II

CARGO: FONOaudiólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer as atividades relacionadas com alunos com dificuldades de aprendizagem, com vistas à orientação fonoaudiológica e ao ajustamento individual.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; Trabalhar no contexto da fonoaudiologia educacional; Auxiliar na potencialização de práticas pedagógicas que contribuem para a melhoria do processo de aprendizagem; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Reabilitar o sistema vestibular; Desenvolver percepção auditiva; Tratar distúrbios vocais; Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição; Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; Tratar alterações de fluência; Tratar alterações das funções orofaciais; Desenvolver cognição; adequar



funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; Preparar material terapêutico; Indicar e adaptar tecnologia assistiva; Introduzir formas alternativas de comunicação; Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social; Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais; Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis; Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Orientar técnicas ergonômicas; Verificar a compreensão da orientação; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Elaborar relatórios e laudos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 20 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior com graduação em Fonoaudiologia, com registro no CRFa.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da SM da Saúde e da SM de Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 20 horas semanais.



ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo e Habilitação com registro no CREMERS.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: desenvolver tecnicamente, sob supervisão, atividades na área de saúde bucal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 30 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal - registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerce suas atividades.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3-A



CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: orientar, operar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito e transporte de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Legislações Municipal, Estadual e Federal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização e operar trânsito, de forma ostensiva, a fim de proporcionar segurança e fluidez constante e ininterrupta do trânsito, utilizando-se de gestos e sinais sonoros regulamentares e sinalização complementar; operar trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como: shows, jogos esportivos, feiras, atividades escolares, comunitárias e culturais; providenciar e manter o isolamento de locais de acidente em via pública, orientar, inspecionar e exercer fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; realizar monitoramento técnico, coletando dados da via para a melhoria da sinalização existente, bem como auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte urbano; criar novos cadastros e croquis para novas sinaleiras e outras sinalizações; executar a fiscalização do trânsito, autuar e adotar as medidas administrativas cabíveis previstas no Código de Trânsito Brasileiro; apresentar, junto aos órgãos de segurança pública, infratores em situações de crimes de trânsito; preencher documentação alusiva a infrações de trânsito e transporte, tais como: notificação de vistoria, auto de infração de trânsito e transporte, recibo de entrega de veículo, termo de apreensão de documentos de porte obrigatório, entre outros; conduzir veículos utilizados na fiscalização, observando e zelando pelo bom funcionamento do mesmo e cuidando as irregularidades constatadas; verificar e registrar irregularidades no Transporte Público Municipal, tais como: o controle de linhas de transporte coletivo, terminais, tarifas, tabelas e horários, bem como do estado de conservação, segurança, higiene dos modais de transporte público e controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de coletivos, fazendo cumprir a legislação do transporte Público Municipal; prestar informações sobre eventos, transporte público, entre outras, para o público interno e externo; dar preferência ao pedestre nas suas ações; informar aos órgãos competentes, através dos meios disponíveis, quaisquer alterações e/ou irregularidades nas vias; dar apoio em acidentes de trânsito com vítimas; atender acidentes de trânsito sem vítimas; realizar operações especiais tais como blitz, escolta, combate a rachas, operações clandestinas (transporte), entre outras; pronunciar-se em processos administrativos no que for solicitado; organizar eventos, palestras, exposições dialogadas, cursos e oficinas de educação para o trânsito, ministrados para educadores e educandos; atender urgências/ocorrências via central de rádio e/ou telefônica; participar de treinamentos específicos para a função; participar e representar o Órgão de trânsito em Seminários, eventos e reuniões; confeccionar relatórios da área; auxiliar na análise, conferência e correção de processos administrativos, referentes a sugestões, reclamações e solicitações (ônibus, táxi, escolar, etc).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 40 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: mínima de 18 anos.



INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima AB.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município e ao Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Compor e prestar apoio a equipe do Sistema de Inspeção Municipal (SIM); prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurá-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; prestar estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de 20 horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário e estar registrado no CRMV.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

ANEXO III

CARGO: PROFESSOR

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos



alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a. Carga horária semanal de:

- 22 (vinte e duas) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- 20 (vinte) horas para Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a. Idade mínima de 18 anos
- b. Formação:

- para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
- para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;
- para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do Art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.